REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Agrupamento de Escolas do Monte de Caparica

REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS

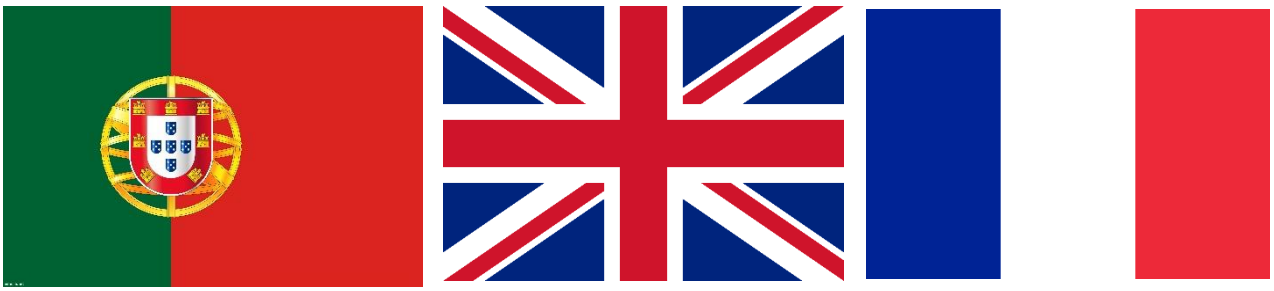

2026-2027

Enquadramento

Este documento visa dar cumprimento ao disposto no Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas do Monte de Caparica, ponto 7, artigo 12º, Secção I do Capítulo III, que estabelece que cada departamento curricular deverá estabelecer o seu regimento interno.

Identificação

O Departamento de Línguas é um órgão intermédio que visa o reforço da articulação curricular na aplicação dos planos de estudo definidos a nível nacional, e o desenvolvimento de componentes curriculares por iniciativa da Escola.

Composição

O Conselho de Departamento é constituído por todos os docentes que lecionam a disciplina de Português e as Línguas Estrangeiras I e II (Inglês e Francês) e Inglês 1º Ciclo.

Coordenador de departamento

Os departamentos curriculares são coordenados por professores do quadro do Agrupamento, que são eleitos pelo respetivo departamento, de entre uma lista de três docentes, propostos pelo Diretor para o exercício do cargo, de acordo com os n.os 5 e 6 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.
Este ano letivo o Departamento é coordenado por uma docente do Quadro do grupo de recrutamento 330 (Inglês), Maria Cristina Gaspar; foi indigitada uma representante da Secção de Português, Ana Paula Cardoso, do grupo de recrutamento 300 e um representante de Português Língua Não Materna, Maria do Carmo Machado, do grupo de recrutamento 210.

Competências do Coordenador

À Coordenadora de Departamento compete:

- representar o Departamento no Conselho Pedagógico;
- promover a troca de experiências e a cooperação entre os professores do mesmo Departamento;
- assegurar a articulação entre o Departamento e as restantes estruturas de orientação educativa;
- apresentar ao Conselho Pedagógico propostas consideradas de interesse comum;
- dinamizar a participação do Departamento na elaboração, desenvolvimento e avaliação de Projeto Educativo, bem como do Regimento Interno e Plano de Atividades;
- promover medidas de acompanhamento e avaliação do desempenho global e individual dos docentes;
- Apresentar à Direção, no final do ano letivo, um relatório das atividades desenvolvidas;

Competências do Conselho de Departamento

Ao Conselho de Departamento compete:

- Partilhar experiências pedagógicas (incluindo a Observação Mútua de Aulas) e recursos educativos;
- Colaborar na inventariação das necessidades em equipamento e material didático;
- Planificar as atividades letivas e não letivas;
- Elaborar uma proposta relativa aos critérios a considerar na avaliação da sua disciplina;
- Colaborar na elaboração e execução do Projeto Educativo, Plano anual de Atividades e Regimento Interno.

Decisões do Departamento

As decisões deste Departamento serão tomadas por maioria simples e em caso de empate a Coordenadora terá voto de qualidade. Todas as deliberações deste Departamento serão devidamente registadas em ata.

Funcionamento

O departamento reúne ordinariamente, presencialmente ou por via eletrónica.
O departamento reunirá:

- antes do início das aulas, o número de vezes considerado necessário, para a planificação das atividades letivas a efetuar ao longo do ano;
- mensalmente e sempre que possível na primeira 4ªfeira de cada mês, às 16 horas, com tolerância de 10 minutos, para coordenação de atividades, para tomada de conhecimento das diretrizes superiormente definidas, para dar cumprimento, a nível de departamento, do plano de formação de professores e das atividades previstas no PAA;
- após a conclusão das atividades letivas, para a avaliação do trabalho realizado ao longo do ano letivo, da qual dará conhecimento, através do coordenador, ao conselho pedagógico.
- sempre que as reuniões forem presenciais a sala será a A1;
- as reuniões por via eletrónica serão realizadas na plataforma Teams.

A Secção reunirá sempre que seja necessário e exclusivamente para organizar o trabalho inerente ao desenvolvimento curricular da área disciplinar que a compõe. As reuniões de secção serão convocadas pelo Coordenador de departamento, por sua iniciativa ou por proposta do responsável da respetiva secção.
As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas via correspondência eletrónica com uma antecedência mínima de dois dias úteis, devendo constar da convocatória de cada reunião a respetiva ordem de trabalhos. As reuniões de departamento e/ou de Secção terão a duração máxima de duas horas e de cada uma das reuniões será lavrada ata na plataforma INOVAR. As presenças serão registadas na ata, antes do primeiro ponto da ordem de trabalhos, dispensando a recolha das assinaturas;

As faltas às reuniões do departamento curricular e da secção serão comunicadas pelo Coordenador/responsável de secção, no próprio dia, aos serviços administrativos.
Os professores do departamento, sempre que se revelar necessário, reunirão com caráter informal, para realização de trabalhos variados e troca de materiais, de experiências, em grupos formados por disciplinas e anos de escolaridade lecionados.

Validade deste Regimento Interno

Este Regimento Interno terá, por princípio, a validade de um ano, altura em que se poderá proceder à sua respetiva revisão.

Monte de Caparica, 2 de setembro de 2026

A Coordenadora

Cristina Gaspar